

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2023 – SMAF

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Para o desenvolvimento do município é necessário que haja uma inter-relação entre a população e a administração pública, neste contexto o poder público é responsável por manter diversos elementos necessários ao bom funcionamento das atividades diárias dos cidadãos, entre elas a infraestrutura urbana e rural.

Neste sentido o município de Coronel Freitas por intermédio do Contrato de Programa nº 02/2012, Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, pretende baratear e expandir a implantação e conservação de ruas e estradas rurais com a utilização dos serviços da usina de asfalto do consórcio.

Para tanto é necessário a realização de aporte financeiro através de repasse para o rateio de despesas com a implantação, bem como para o pagamento de mensalidade para manutenção da usina.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O município deve ser integrante do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC.

O município deve fazer parte do programa de usina de asfalto nº 02/2012, do CVC.

O Consórcio cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, trazendo com os seus programas economicidade ao município, bem como o desenvolvimento regional e municipal.

O que está disposto na Lei 2.559 de 09 de março de 2023.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Os consórcios públicos são de grande importância para a gestão pública, de modo a estabelecer relações de cooperação federativa para alcançar objetivos de interesse comum, objetivando economia de esforços, de recursos e/ou soluções integradas, o trabalho de forma consorciada já é consolidado na administração pública.

Considerando o disposto na Lei 2.559/2023, autorizando o Município de Coronel Freitas a aderir ao Programa de Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC , da mesma forma autoriza o pagamento de todos os valores pertinentes à sua participação no programa.

Considerando o que dispõem os artigos 1º e 2º da Lei 2.559/2023:

Art. 1º. Fica aprovado e autorizado o repasse de valor de aporte financeiro do Município para o **CVC – CONSÓRCIO**

INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL, estabelecido em assembleia entre os participantes do Programa da Usina de Asfalto, consistente no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único. O valor constante no caput deste artigo será pago de forma parcelada, em parcelas mensais iguais e sucessivas, improrrogáveis, iniciando em fevereiro/2023, até junho/2023.

Art. 2º. Fica aprovado e autorizado o pagamento de mensalidade pelo Município ao Programa de Usina de Asfalto - CVC, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais mensais), sendo autorizado seu pagamento desde o mês de fevereiro/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A verificação do andamento do processo de implantação da usina e da prestação de conta da manutenção das atividades administrativas ocorrem nas assembleias do CVC, a fiscalização acontecerá por intermédio do representante do município no CVC.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Diante das características elencadas, foi possível estabelecer que o serviço será fornecido de forma continuada, durante a vigência do contrato que será até 31/12/2023.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Os valores, apenas levado em conta o que foi definido em assembleia, conforme ATA DA 32ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Velho Coronei - (CVC), no dia 08 de dezembro de 2022

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não há parcelamento do objeto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há contratação interdependente a esta que está sendo contratada.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Coronei Freitas ainda não possui Plano de Contratações Anual

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A administração pretende alcançar economicidade levando em conta que através do Consórcio, o município terá todo o suporte técnico e operacional para a implementação e melhora da infraestrutura urbana e rural, com custos mais baixos em razão da operacionalização ser realizada em nosso município e a priori sem custos intermediários.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A administração municipal tem plenas condições de acompanhar o processo de implantação da usina e verificar as prestações de contas que ocorrem nas assembleias do CVC, através de seu representante.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não se aplica ao objeto, visto que será um serviço onde não haverá praticas mitigadoras de impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE VELHO CORONEL - CVC, PARA SUBDISIAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E CONTRAPARTIDA REFERENTE AO PROGRAMA - USINA DE ASFALTO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL 6.017/2007, PELO ART. 41, III E IV, DA LEI FEDERAL N. 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL), SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N. 8.666/93, LEI 14.133/2021, LEI MUNICIPAL Nº 2559/2023 E PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

Sidiane Panisson
Diretor de Compras